



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de repavimentação com blocos intertravados tipo unistein e/ou paralelepípedos e instalação de meios-fios nas vias do município, de forma parcelada, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, sendo os materiais fornecidos pela Administração, conforme Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de repavimentação com blocos intertravados tipo unistein e/ou paralelepípedos e instalação de meios-fios nas vias do município, de forma parcelada, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, sendo os materiais fornecidos pela Administração, conforme Termo de Referência.

O prazo para início da execução dos serviços será de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento Ordem de Serviço, devendo os demais prazos e condições de execução observar o disposto neste Termo de Referência.

A Ata de Registro de Preços oriunda do processo licitatório terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada por igual período, se comprovado que o preço e as condições permanecerão mais vantajosos para a Administração, mediante Termo Aditivo, podendo os quantitativos originalmente registrados serem renovados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação possui as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quant. mínima	Quant. máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Execução de repavimentação com blocos intertravados tipo unistein e/ou paralelepípedos, incluindo mão de obra, equipamentos (placa vibratória mínima de 100 kg) e ferramentas, com material fornecido pela Administração, conforme Termo de Referência.	m ²	1	6.000	R\$ 39,39	R\$ 236.340,00
02	Execução de instalação e recolocação de meio-fio, incluindo mão de obra, equipamentos e ferramentas, com material fornecido pela Administração, conforme Termo de Referência.	m	1	1.500	R\$ 27,41	R\$ 41.115,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de manutenção e recuperação da malha viária do Município, especialmente para execução de serviços de repavimentação com blocos intertravados tipo unistein e/ou paralelepípedos e instalação e recolocação de meios-fios em vias públicas municipais.

Os serviços são necessários para correção de trechos danificados, recomposição de pavimentação após intervenções em redes públicas, recuperação de afundamentos e manutenção das condições adequadas de trafegabilidade e segurança viária.

A contratação também se justifica em razão do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços anteriormente utilizada pelo Município para execução desses serviços, permanecendo a necessidade contínua de atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.





Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada para atendimento das demandas da Administração Municipal, considerando o caráter contínuo e parcelado dos serviços, bem como a impossibilidade de definição prévia de todos os locais e quantitativos que demandarão manutenção durante o período contratual.

A solução proposta permitirá maior agilidade na execução dos serviços, melhor organização das demandas de manutenção urbana e maior eficiência administrativa no atendimento das necessidades do Município.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, estando devidamente precedida de Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade, adequação e viabilidade da solução proposta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na adoção do sistema de registro de preços, por meio da modalidade pregão eletrônico, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de repavimentação com blocos intertravados tipo unistein e/ou paralelepípedos e instalação de meios-fios nas vias do município, de forma parcelada, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, sendo os materiais fornecidos pela Administração, conforme Termo de Referência.

A execução compreenderá, de forma integrada, a realização dos serviços de repavimentação e recolocação de meios-fios nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo a disponibilização de equipe, equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços, permitindo o atendimento contínuo das demandas de manutenção viária do Município.

Como resultado, espera-se garantir a adequada manutenção das vias públicas municipais, melhores condições de trafegabilidade e segurança viária, maior agilidade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços e continuidade dos serviços de manutenção urbana executados pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Pública:

4.1 Natureza do serviço

A contratação pretendida refere-se à execução de serviços comuns para repavimentação com blocos intertravados tipo unistein e/ou paralelepípedos e instalação de meios-fios, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, sendo os materiais fornecidos pela Administração Municipal.

O objeto do presente estudo tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 Requisitos técnicos da contratada

- Disponibilizar equipe apta à execução dos serviços de repavimentação com blocos intertravados tipo unistein e/ou paralelepípedos e instalação de meios-fios;
- Possuir registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da contratação;
- Possuir responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, com vínculo compatível com a empresa contratada;
- Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar placa vibratória com peso mínimo de 100 kg para execução da compactação da pavimentação;
- Fornecer combustível e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos utilizados;
- Fornecer argamassa e demais materiais necessários à instalação e acabamento dos meios-fios;





- Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência;
- Atender às orientações da fiscalização e do Departamento de Manutenção Pública Urbana;
- Realizar registro fotográfico georreferenciado antes do início e após a conclusão dos serviços executados.

4.1.3 Requisitos metodológicos

- Execução dos serviços de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal;
- Atendimento aos locais indicados pelo Departamento de Manutenção Pública Urbana;
- Disponibilização dos materiais pela Administração Municipal conforme alinhamento prévio com a contratada;
- Execução dos serviços conforme as etapas necessárias de cada intervenção;

- Observância dos prazos, condições de execução e critérios de medição definidos no Termo de Referência;
- Possibilidade de acompanhamento, fiscalização e medição pelo Departamento de Engenharia do Município.

4.1.4 Escopo mínimo da contratação

A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Execução de serviços de repavimentação com blocos intertravados tipo unistein e/ou paralelepípedos;
- Execução de serviços de instalação e recolocação de meios-fios;
- Fornecimento de mão de obra necessária à execução dos serviços;
- Disponibilização de placa vibratória com peso mínimo de 100 kg;
- Fornecimento de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução;
- Fornecimento de combustível, operação dos equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços;
- Fornecimento de argamassa e materiais necessários à instalação e acabamento dos meios-fios;
- Registro fotográfico georreferenciado antes do início e após a conclusão dos serviços executados.

4.1.5 Produto final esperado

- Recomposição adequada dos trechos de pavimentação indicados pela Administração Municipal;
- Pavimentação executada com alinhamento, nivelamento, compactação e acabamento adequados;
- Correto reassentamento dos blocos intertravados tipo unistein e/ou paralelepípedos;
- Meios-fios instalados ou recolocados de forma alinhada e nivelada;
- Restabelecimento das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e escoamento superficial das vias;
- Execução dos serviços conforme os padrões exigidos pela fiscalização municipal.

4.1.6 Requisitos de execução

- Atendimento às Ordens de Serviço emitidas pela Administração Municipal;
- Observância dos prazos de início e execução definidos no Termo de Referência;
- Execução dos serviços conforme os quantitativos e locais indicados pela Administração;
- Utilização obrigatória de placa vibratória com peso mínimo de 100 kg na compactação da pavimentação;
- Apresentação de registros fotográficos georreferenciados antes do início e após a conclusão dos serviços;
- Acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia do Município.





4.1.7 Requisitos legais e administrativos

- Observância da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Contratação por meio de Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços;
- Execução dos serviços de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal;
- Formalização contratual conforme normas da Administração;
- Vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser restabelecidos, na forma da legislação vigente.
- Medição dos serviços executados pelo Departamento de Engenharia do Município;
- Pagamento conforme os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

4.1.8 Critérios de qualidade

- Execução adequada dos serviços de repavimentação e instalação de meios-fios;
- Compactação adequada da pavimentação executada;
- Alinhamento, nivelamento e acabamento compatíveis com as condições das vias;
- Conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução;
- Atendimento adequado às orientações da fiscalização municipal.

Para o fornecimento do objeto pretendido a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
- f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
 - a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante, em vigor, constando o(s) respectivo(s) responsável(is) técnico(s);
- b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do(s) responsável(is) técnico(s), em vigor, com a devida indicação do vínculo de responsabilidade técnica existente entre a empresa e o profissional, expressa no documento expedido junto ao respectivo conselho de classe (CREA ou CAU);
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, relativos à execução de serviços de repavimentação e/ou pavimentação com blocos intertravados, paralelepípedos ou instalação de meios-fios.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de repavimentação com blocos intertravados tipo unistein e/ou paralelepípedos e instalação e recolocação de meios-fios conforme as especificações, condições, prazos, critérios de execução, medição e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Disponibilizar toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, combustível e demais insumos necessários à adequada execução dos serviços;
- c) Disponibilizar placa vibratória com peso mínimo de 100 kg para execução da compactação da pavimentação;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento de argamassa e demais materiais de consumo necessários à instalação e acabamento dos meios-fios;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção, conservação, substituição e conserto dos





- equipamentos, máquinas e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem ônus à Administração Municipal;
- f) Disponibilizar equipe e equipamentos compatíveis com os quantitativos e prazos de execução estabelecidos neste Termo de Referência;
 - g) Executar os serviços nos locais indicados pela Administração Municipal, observando os quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
 - h) Comunicar previamente à Administração Municipal a data adequada para disponibilização dos materiais fornecidos pelo Município no local de execução dos serviços;
 - i) Comunicar imediatamente à fiscalização, por meio de canal oficial de comunicação disponibilizado pela Administração Municipal, qualquer fato ou situação que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa formal;
 - j) Executar os serviços de forma adequada, observando alinhamento, nivelamento, compactação e acabamento compatíveis com os padrões exigidos pela fiscalização;
 - k) Apresentar registros fotográficos georreferenciados antes do início e após a conclusão dos serviços executados;
 - l) Responsabilizar-se pela sinalização, isolamento e segurança do local durante a execução dos serviços, quando necessário, adotando as medidas adequadas para prevenção de acidentes e proteção de pedestres, veículos e trabalhadores;
 - m) Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, realizando a retirada de resíduos e materiais excedentes decorrentes da execução;
 - n) Não interromper ou abandonar os serviços iniciados sem prévia autorização da fiscalização, salvo por motivo devidamente justificado;
 - o) Responsabilizar-se por perdas, danos ou desperdícios decorrentes de mau uso, negligência ou execução inadequada dos serviços relacionados aos materiais fornecidos pela Administração Municipal;
 - p) Executar o objeto do contrato com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento e segurança jurídica, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
 - q) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
 - r) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme art. 117, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
 - s) Não será permitida a subcontratação do objeto contratual;
 - t) Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Pública, fornecendo todas as informações solicitadas e acatando as orientações do gestor e do fiscal do contrato, conforme art. 117, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
 - u) Responder por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
 - v) Cumprir as obrigações acessórias previstas em contrato, incluindo a entrega de documentação e informações necessárias ao acompanhamento da execução;
 - w) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou rejeitados pela fiscalização;
 - x) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;
 - y) Abster-se de contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante, do gestor ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
 - z) Declarar e garantir que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 27, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com definição das respectivas





- competências, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, conforme alinhamento prévio com a Contratada e cronograma definido pela Administração Municipal;
 - c) Indicar os locais, quantitativos e condições para execução dos serviços por meio de Ordem de Serviço;
 - d) Manter registro próprio com anotações de todas as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando à Contratada a correção de falhas ou irregularidades observadas, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
 - e) Encaminhar ao gestor da pasta as decisões que extrapolarem a competência dos fiscais ou representantes designados, conforme art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
 - f) Acompanhar, fiscalizar e realizar a medição dos serviços executados por meio do Departamento de Engenharia do Município;
 - g) Verificar o cumprimento das condições contratuais, especialmente quanto aos prazos, qualidade e correta execução dos serviços;
 - h) Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela Contratada, após verificação e aprovação da medição dos serviços executados;
 - i) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido, desde que atendidas as exigências legais e contratuais;
 - j) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, incluindo eventuais alterações, aplicação de penalidades e prorrogações, quando cabíveis;
 - k) Prestar à Contratada os esclarecimentos e as informações necessárias à fiel execução do objeto;
 - l) Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de falhas, atrasos ou irregularidades na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, quando cabível;
 - m) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, observando o devido processo legal;
 - n) Emitir decisão formal, clara e fundamentada sobre solicitações e requerimentos apresentados pela Contratada;
 - o) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada;
 - p) Responder aos requerimentos formais da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa;
 - q) Não assumir responsabilidade por obrigações ou danos decorrentes de atos da Contratada perante terceiros;
 - r) Assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à execução contratual, com a devida emissão de empenho;
 - s) Promover o recebimento e a aceitação dos serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
 - t) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contratado, podendo exigir correção sem ônus adicional;
 - u) Disponibilizar canal oficial de comunicação para alinhamento das demandas, execução dos serviços e comunicação entre fiscalização e Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

O serviço poderá ser executado em área urbana ou rural do Município, conforme endereço e orientações indicadas na Ordem de Serviço emitida pela Administração Municipal.

A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá alinhar previamente com a fiscalização municipal a data adequada para disponibilização dos materiais fornecidos pela Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

Municipal no local de execução dos serviços.

O início da execução deverá ser comprovado mediante apresentação de registro fotográfico georreferenciado do local antes do início da intervenção.

Os serviços de repavimentação poderão compreender, conforme necessidade do trecho:

- Retirada do pavimento danificado, de maneira que a totalidade das pedras possa ser reaproveitada, sempre que possível;
- Remoção das peças deterioradas ou em condições inadequadas de reaproveitamento;
- Escavação do trecho, quando necessária, para correção de problemas na base, redes subterrâneas ou demais situações identificadas no local;
- Substituição de material contaminado ou inadequado por material de boa qualidade, quando necessário;
- Regularização e preparação da base;
- Compactação da base em camadas adequadas, quando houver necessidade de reaterro;
- Reassentamento das pedras sobre camada de areia;
- Nivelamento e alinhamento do pavimento conforme condições existentes da via;
- Rejuntamento das peças mediante utilização de areia ou, quando determinado pela fiscalização, pó de brita;
- Compactação mecânica mediante utilização de placa vibratória com peso mínimo de 100 kg;
- Limpeza final do local.

Os serviços de instalação e recolocação de meios-fios poderão compreender:

- Preparação e regularização do local;
- Alinhamento e nivelamento;
- Assentamento das peças;
- Travamento e acabamento;
- Aplicação de argamassa necessária para fixação e acabamento;
- Recolocação e reaproveitamento de meios-fios em boas condições, quando possível;
- Limpeza final do local.

Eventualmente poderá haver necessidade de recomposição de calçadas, rampas, acessos ou outros elementos correlatos decorrentes da execução dos serviços. Nessas situações, a Contratada deverá comunicar a fiscalização municipal para avaliação e definição dos procedimentos necessários.

A Contratada deverá executar os serviços observando alinhamento, nivelamento, compactação, acabamento e demais condições adequadas à correta execução dos serviços, conforme orientações da fiscalização municipal.

A Contratada será integralmente responsável pela disponibilização, operação, manutenção, substituição e conservação dos equipamentos, máquinas, ferramentas, utensílios, combustível e demais insumos necessários à execução dos serviços.

A Administração Municipal fornecerá os materiais de pavimentação e meios-fios necessários à execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por equipe e equipamentos compatíveis com os quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Para fins de controle e acompanhamento da execução dos serviços, deverá ser observada produtividade média mínima de:

- 70 m² (setenta metros quadrados) por dia para serviços de repavimentação;
- 30 m (trinta metros lineares) por dia para serviços de instalação e recolocação de meios-fios.

A produtividade poderá ser aferida posteriormente pela medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, para fins de verificação do cumprimento das condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

A contagem do prazo de execução terá início a partir do registro fotográfico georreferenciado do início dos serviços.

Caso ocorra situação que impossibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização municipal, por meio de canal oficial de comunicação, apresentando justificativa formal.

A Contratada deverá manter canal de comunicação ativo, por meio de telefone e endereço eletrônico, para atendimento a solicitações e esclarecimentos durante todo o período contratual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

Não será permitida a paralisação ou abandono dos serviços sem prévia autorização da fiscalização, salvo por motivo devidamente justificado.

A Contratada será responsável pela sinalização, isolamento e segurança do local durante a execução dos serviços, quando necessário, adotando medidas adequadas para prevenção de acidentes e proteção de pedestres, veículos e trabalhadores.

Durante a execução, a Contratada deverá manter o local limpo e organizado, realizando a retirada de resíduos e materiais excedentes decorrentes dos serviços executados.

Todo e qualquer serviço de repavimentação e/ou recolocação de meios-fios deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, sendo o Departamento de Engenharia responsável pelo acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços executados.

Os serviços deverão ser vistoriados pela fiscalização municipal após a conclusão da preparação da base, quando necessário, e após o assentamento das pedras e/ou meios-fios, cabendo à Contratada solicitar as respectivas vistorias.

Ao final da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar registros fotográficos georreferenciados do local após a conclusão dos serviços executados.

Na vistoria final, os serviços executados serão medidos pelo Departamento de Engenharia do Município, observando os quantitativos efetivamente executados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após aprovação da medição pela fiscalização municipal, a Contratada poderá emitir a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços executados.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da medição aprovada pela fiscalização, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de pagamento, contados do recebimento pela Administração Municipal.

O pagamento será realizado conforme medição aprovada pela fiscalização e apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Contratada.

Os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo os quantitativos originalmente registrados serem renovados em caso de prorrogação da vigência.

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

Havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas nos documentos da contratação, a Contratada deverá entrar em contato com a fiscalização municipal para esclarecimentos.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato deverão assegurar o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade da execução, das especificações técnicas e das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

A gestão será efetuada pela servidora Brunna da Silva Weirich, Oficial Administrativo, matrícula nº 2398-1, e a fiscalização pelo servidor Leônidas Carvalho Cardoso, Engenheiro Civil, matrícula nº 1633-0, sendo indicado fiscal suplente em cada requisição.

Compete à gestão do contrato, dentre outras atribuições:

- Coordenar e supervisionar a execução contratual;
- Controlar prazos de execução, vigência contratual e saldo dos quantitativos registrados;
- Acompanhar as Ordens de Serviço emitidas para execução das demandas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

- Analisar e encaminhar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações e alterações contratuais;
- Autorizar o encaminhamento para aplicação de sanções, quando cabível;
- Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar o cumprimento das condições de execução, produtividade, qualidade, alinhamento, nivelamento, compactação e acabamento dos serviços executados;
- Solicitar correção, complementação ou refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Registrar ocorrências, irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, comunicando imediatamente à gestora do contrato;
- Solicitar informações, documentos, esclarecimentos e registros fotográficos relacionados à execução dos serviços;
- Acompanhar e validar as medições realizadas pelo Departamento de Engenharia do Município;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.
- O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:
 - Recebimento provisório, após a conclusão dos serviços e realização da vistoria inicial pela fiscalização;
 - Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos serviços executados, medição final e atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo estipulado pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

A comunicação entre as partes deverá ocorrer, preferencialmente, por meios formais, assegurando o registro das solicitações, orientações, ocorrências e decisões relacionadas à execução contratual.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos ou esclarecimentos à Contratada, com o objetivo de garantir a adequada execução do objeto contratado.

8. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, avaliar, acompanhar e minimizar situações que possam comprometer a adequada execução dos serviços de repavimentação e instalação de meios-fios, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços executados e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando as características do objeto e a natureza contínua das demandas de manutenção viária do Município, foram identificados os seguintes riscos e respectivas medidas mitigadoras:

Risco Identificado	Possíveis Consequências	Medidas Mitigadoras
Atraso no início ou execução dos serviços	Prejuízo à trafegabilidade, aumento dos danos nas vias e acúmulo de demandas	Estabelecimento de prazo máximo para início da execução, definição de produtividade mínima e acompanhamento contínuo pela fiscalização
Condições climáticas desfavoráveis, como chuvas intensas	Impossibilidade temporária de execução, atraso nos serviços e comprometimento da compactação e acabamento	Comunicação imediata à fiscalização, paralisação justificada quando necessário e retomada dos serviços assim que houver condições adequadas
Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas	Necessidade de retrabalho, prejuízo à durabilidade da pavimentação e aumento de custos	Fiscalização contínua dos serviços, realização de vistorias e possibilidade de rejeição e refazimento dos serviços





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

Falta ou inadequação de equipamentos necessários à execução	Paralisação ou atraso na execução dos serviços	Exigência de disponibilização de equipamentos adequados, incluindo placa vibratória mínima de 100 kg
Falhas de compactação, alinhamento ou nivelamento	Afundamentos, deformações e redução da vida útil da pavimentação	Acompanhamento técnico pela fiscalização e observância das etapas de execução previstas neste Termo de Referência
Danos ou desperdícios de materiais fornecidos pela Administração	Aumento de custos e prejuízo à execução dos serviços	Responsabilização da Contratada pela correta utilização e conservação dos materiais disponibilizados
Paralisação injustificada dos serviços	Comprometimento do cronograma e prejuízo ao atendimento das demandas do Município	Exigência de comunicação formal e vedação de paralisação sem autorização da fiscalização
Acidentes durante a execução dos serviços em vias públicas	Riscos à segurança de trabalhadores, pedestres e veículos	Exigência de sinalização, isolamento da área e adoção de medidas de segurança durante toda a execução
Danos a redes subterrâneas ou estruturas existentes durante escavações	Necessidade de reparos adicionais e interrupção dos serviços	Comunicação imediata à fiscalização e acompanhamento técnico durante a execução dos serviços
Divergências quanto aos quantitativos executados	Questionamentos sobre medições e pagamentos	Realização de medição pelo Departamento de Engenharia do Município e utilização de registros fotográficos georreferenciados antes e após a execução

A fiscalização e acompanhamento contínuo da execução contratual pela Administração Municipal constituem medidas essenciais para redução dos riscos identificados e garantia da adequada execução dos serviços contratados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos serviços executados será realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, observando os quantitativos efetivamente executados e a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.

Após aprovação da medição, a Contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal referente aos serviços executados.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da medição aprovada pela fiscalização, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias.

O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Caso a empresa não justifique eventuais atrasos, ou os justifique e a justificativa não seja aceita pelo fiscal do contrato, estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

Ao Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na fatura deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As faturas/documentos de cobrança que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

EDUCAÇÃO E PROGRESSO

As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão participar da licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstas no edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 277.455,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), conforme valores unitários, quantitativos estimados e memória de cálculo constantes na Planilha Orçamentária e nas Composições de Custos anexas ao processo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme custos dispostos na Planilha Orçamentária, tendo como base os custos e composições do SINAPI, com referência ao mês de fevereiro de 2026 para o Estado do Rio Grande do Sul, acrescida de encargos sociais e BDI calculado conforme metodologia orientada pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação vigente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária relacionada ao dispêndio financeiro decorrente da contratação será indicada a cada requisição, visto que a aquisição/prestação de serviços será realizada mediante sistema de registro de preços.

Restinga Sêca, 11 de maio de 2026.

Marissom Beladona
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços

Brunna da Silva Weirich
Oficial Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A380-B8ED-2D2F-43A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNNA DA SILVA WEIRICH (CPF 030.XXX.XXX-09) em 11/05/2026 16:55:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARISSOM BELADONA (CPF 006.XXX.XXX-65) em 11/05/2026 16:56:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/A380-B8ED-2D2F-43A4>